

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
N.º 001/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 66, V, da Lei Orgânica do município e a Lei Municipal 1.516/97, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando suprir as vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PSS será regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção e Avaliação.
- 1.2 O cronograma de eventos com datas e prazos estipulados constam no Anexo I.
- 1.3 As vagas serão oferecidas de acordo com o Anexo II.
- 1.4 A ficha de inscrição consta no anexo IV.
- 1.5 A ficha para entrada de recurso consta no anexo V.
- 1.6 O candidato deverá indicar no ato da inscrição o lugar onde deseja atuar (sede ou Distrito de Caetano Mendes).
- 1.7 O cronograma de eventos com datas e prazos estipulados constam no Anexo I 1.5.
- 1.8 O edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.tibagi.pr.gov.br>.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS:

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos que constam neste edital.

Quadro 1

Emprego Público : Professor de Educação Infantil		
Professor de Educação Infantil	Requisitos exigidos: Curso de nível médio na modalidade normal (magistério); OU Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação para o magistério ou Curso Normal Superior; OU Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica, precedido de formação de magistério de nível médio	Carga horária: 40 horas semanais.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Os candidatos poderão imprimir a ficha de inscrição gratuitamente através do site <http://www.tibagi.pr.gov.br>, no período de 12 a 21 de fevereiro de 2016.
- 3.2 A solicitação da ficha de inscrição só poderá ser feita via internet e, após a impressão do formulário, o candidato deverá entregá-la devidamente preenchida na sede da Secretaria Municipal de Educação para o membro da Comissão de Análise e Avaliação designado.
- 3.3 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do local de lotação escolhido, seja qual for o motivo alegado.
- 3.4 Não haverá pagamento de taxas.
- 3.5 Os candidatos classificados para o cargo de Professor de Educação Infantil, serão convocados conforme a classificação e lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), conforme o número de vagas disponíveis.
- 3.6 Terá a inscrição cancelada aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- 3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.
- 3.7.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

4. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Para efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, no período de 12 a 21 de fevereiro de 2016, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2 No ato de entrega do formulário o candidato assinará o protocolo que comprovará sua inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de fase única, que consistirá em análise do formulário de inscrição, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos exigidos e o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter eliminatório e classificatório.

Quadro 1		
Professor de Educação Infantil		
Experiência e Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Curso de nível médio na modalidade normal (magistério);	30 pontos	30 pontos
Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação para o magistério ou Curso Normal Superior;	30 pontos	30 pontos
Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica.	25 pontos	25 pontos
Pós-Graduação em nível de especialização	10 pontos	20 pontos
Mestrado	45 pontos	45 pontos
Doutorado	50 pontos	50 pontos

5.4 Para comprovação dos requisitos básicos deverão ser apresentados Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso expedidos por instituições educacionais reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

5.5 O curso de pós-graduação apresentado como título deverá ter sido realizado por instituição credenciada pelo MEC e duração mínima de 360 horas.

5.5.1 Para a comprovação de conclusão do curso de pós-graduação, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

5.6 Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da somatória dos pontos atribuídos conforme o quadro deste edital.

6.2 O resultado dos candidatos classificados, a homologação dos mesmos, bem como a convocação oficial para o exercício do emprego público, serão publicados no site <http://www.tibagi.pr.gov.br>.

6.3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação oficial, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, no qual será considerado desistente.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que possuir:

- 1º) Maior idade;
- 2º) Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência;
- 3º) Maior tempo de experiência profissional na função de Professor de Educação Infantil.

7.2 O tempo de experiência profissional na docência e/ou na função de Professor de Educação Infantil poderá ser comprovado com a apresentação, junto à ficha de inscrição de fotocópia(s) autenticada(s) do(s) registro(s) de emprego anotado(s) em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, na falta ou impossibilidade de apresentação deste(s), de declaração emitida pelo(s) empregador(es).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para pessoa designada.

8.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.3 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

8.4 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

8.5 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.

8.6 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora, que emitirá parecer conclusivo após 01 (um) dia útil.

8.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico <http://www.tibagi.pr.gov.br>.

8.8 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

8.9 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

8.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial Eletrônico.

9.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 10 (dez) meses a contar da data de publicação da homologação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

10.2 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.

10.3 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei.

10.4 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos.

10.5 Possuir escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

10.6 Não ter sido demitido de cargo a bem do serviço público.

10.7 Ter aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo médico.

10.8 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

10.9 Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação.

10.10 Cumprir as determinações deste edital.

10.11 Não estar aposentado por invalidez.

10.12 Além dos requisitos previstos nos incisos acima e de outros fixados em edital, o candidato deve estar de acordo com as hipóteses de cumulação previstas pela Constituição Federal.

11. DO CONTRATO

11.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 1.392/93 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e 2.574, de 29 de junho de 2015 do Plano de Cargos, Carreira Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público.

11.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 01 cópia de cada:

a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto-e-branco ou colorida;

b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;

c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;

d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);

e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;

f) Título de Eleitor com o comprovante da última votação em original e fotocópia;

g) Certidão de Nascimento, Casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;

h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);

j) Comprovação da escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo;

k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos à Gerência de Recursos Humanos - GRH);

m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Atestado de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato;

n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis estadual e federal;

o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

11.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

11.4 O salário-base será de R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

11.5 Além do salário-base, o Professor de Educação Infantil fará jus à remuneração pelas horas-atividades que vier a realizar, conforme previsto em Lei.

11.6 Os contratos de trabalho terão vigência até 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindidos a qualquer tempo e unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia comunicação por escrito, conforme estabelecido pela legislação.

12. DA LOTAÇÃO



12.1 O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se ao CMEI designado no primeiro dia útil seguinte a contar da data do memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação sob pena de decair o direito a vaga.

12.2 Caso haja necessidade, por falta de outros candidatos classificados e com disponibilidade, o candidato contratado poderá ser relatado em outro CMEI dentro de sua localidade de escolha (sede ou distrito).

12.3 O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

12.4 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria levando-se em conta os CMEIs onde existam vagas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas neste edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes ao PSS.

13.2 Os resultados que constituem o PSS serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.tibagi.pr.gov.br> nas datas previstas no Anexo .

13.3 Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a) Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d) Não comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo.

13.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

13.5 A verificação em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrente, sem prejuízos de outros procedimentos legais.

13.6 A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

13.7 Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que por ventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

13.8 A Secretaria Municipal de Educação, se compromete em arquivar, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar do encerramento do PSS os documentos apresentados pelos candidatos.

13.9 Após a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico, a Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

13.10 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 9.2

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Tibagi, 11 de fevereiro de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS	
EVENTOS	DATAS
Publicação do edital	11 de fevereiro de 2016
Efetivação das inscrições (entrega do formulário de inscrição)	12 a 21 de fevereiro de 2016
Período de análise	22 e 23 de fevereiro de 2016
Divulgação do resultado	24 de fevereiro de 2016
Entrada de Recursos contra o resultado	25 e 26 de fevereiro de 2016
Decisões da análise dos Recursos	29 de fevereiro de 2016
Resultado Final	1º de março de 2016
Homologação do Resultado Final	1º de março de 2016

ANEXO II

Cargo	Nº de vagas	Local de votação	Período
Professor de Educação Infantil	08	Sede	Integral (Matutino e Vespertino)
Professor de Educação Infantil	02	Distrito Caetano Mendes	Integral (Matutino e Vespertino)

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Professor de Educação Infantil

- III. Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades relativas às funções indissociáveis do educar e cuidar, de acordo com as Diretrizes Curriculares da SEMEC e a Proposta Pedagógica do CMEI, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças, com o objetivo de contribuir para a sua formação integral.
- IV. Observar, acompanhar e promover, práticas educativas, individual e coletivamente, de forma que contribua com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças.
- V. Recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos preestabelecidos pela unidade educacional.
- VI. Promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos.
- VII. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao suporte técnico- pedagógico ou ao Diretor, os casos de faltas e atrasos em excesso.
- VIII. Proceder ao registro da avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em documentação apropriada, conforme rotinas preestabelecidas na instituição e o disposto na Proposta Pedagógica.
- IX. Utilizar o horário de hora - atividade para participar de capacitação, atualização, planejamento e elaboração de material didático-pedagógico.
- X. Participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando o aprimoramento profissional, de acordo com critérios preestabelecidos.
- XI. Participar efetivamente das reuniões pedagógico-administrativas, do Conselho do CMEI, da APE e as de articulação com a família e/ou comunidade, contribuindo para a implementação da Proposta Pedagógica.
- XII. Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades, encaminhando-as ao suporte técnico- pedagógico, ou ao Diretor sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência.
- XIII. Manter os pais permanentemente atualizados sobre os avanços da criança, atendendo encaminhamentos definidos, em conjunto com o suporte técnico-pedagógico.
- XIV. Realizar diferentes atividades de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças.
- XV. Orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome completo:	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Endereço:	Nº:
Bairro:	E-mail:
Telefone:	Celular:
Local do trabalho:	() Sede () Distrito de Caetano Mendes

Títulos	Pontos	Total
Curso de nível médio na modalidade normal (magistério) () Sim () Não	30 pontos	
Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação para o magistério ou Curso Normal Superior () Sim () Não	30 pontos	
Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica () Sim () Não	25 pontos	
Pós-Graduação, em nível de especialização () Sim () Não Quantidade: _____	10 pontos	
Mestrado () Sim () Não	45 pontos	
Doutorado () Sim () Não	50 pontos	
TOTAL =		

Experiência Profissional na docência: ____ anos, ____ meses e ____ dias (anexar comprovantes conforme item 7 - 7.2 do edital)

Experiência Profissional como Professora de Educação Infantil: ____ anos, ____ meses e ____ dias (anexar comprovantes conforme item ____ do edital)

Tibagi, ____ de _____ de 2016

Assinatura do candidato

ANEXO V**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	Nº:
Bairro:	E-mail:
Telefone:	Celular:

Como candidato ao cargo de Professor de Educação Infantil, do Processo Seletivo Simplificado 2016, segue a interposição do recurso:

Descreva o motivo

Tibagi, ____ de _____ de 2016

Assinatura do candidato

DECRETO Nº 711

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em consonância com o Decreto Municipal nº 257/2014, “caput”, e a Lei Municipal nº 1.516/97, e,

Considerando a necessidade emergente de suprir vagas nos Quadros de Pessoal do Município, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e que o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade tibagiana, assegurando as substituições emergência ocasionadas por afastamentos temporários de servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Magistério e do Quadro de Pessoal permanente,

R E S O L V E

Designar os servidores DANIELA GONÇALVES – representante do Poder Executivo; ANNE ELEZE WROBEL – representante da APR do Sindicato de Tibagi; DIRCÉLIA MARIA BAITEL – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; JULIANO WOSNIAK – representante da Câmara Municipal de Tibagi e LUCIA MARA RIBEIRO SANTOS – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO ESPECIAL incumbida de organizar a Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

Palácio do Diamante, aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 712.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 649/2015, de 15 de dezembro de 2015, exarado pela Secretaria de Estado da Educação – Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa e Memorando nº 017/2016, de 05 de janeiro de 2016, protocolado nesta Secretaria Municipal de Administração em data de 11/02/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Colocar a funcionária ADRIANA TAQUES TEIXEIRA DE MELLO, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.694.800-0 II/PR e CPF nº 611.015.249-87, ocupante do cargo de professora de 5ª a 8ª Séries do Ensino Fundamental, matrícula 10050.1-00 do Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, à disposição do Colégio Estadual Professora Leopoldina Bittencourt Pedroso – Ensino Fundamental e Médio, nesta Urbe, para prestação de serviços Pedagógicos, desenvolvimento de projetos multidisciplinares relacionados aos adolescentes da instituição de ensino, objetivando a melhoria nas atividades escolares, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio do Diamante, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tibagi, torna público e convida a população em geral, para Audiência Pública que fará realizar no próximo dia 23 de Fevereiro do ano em curso, às 14:00 hrs., tendo por local a sala de sessões do Poder Legislativo, para fins de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Tibagi, relativo ao 3º Quadrimestre de 2015.

Câmara Municipal de Tibagi 11 de Fevereiro de 2016.

Helynez Izabel taques Santos Ribas
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO DA CRUZ MACHADO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EXTRATO DE CONTRATO **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
CONTRATADA: ALMEIDA LOPES E SILVA SANTOS LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica Preventiva e Corretiva nos equipamentos de informática pertencentes à Câmara Municipal de Tibagi.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme faculta a Cláusula Nona do Contrato nº002/2014, que versa sobre a Prestação de Serviços de Assistência Técnica Preventiva e Corretiva nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Tibagi, fica prorrogado o prazo de vigência contratual para outros 11 (onze) meses a contar de 01/02/2016 até 31/12/2016, mediante o valor global anual de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), ou seja: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo que a despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 01.001.01.031.0101.2004-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento Vigente do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário, datado de 03 de Fevereiro de 2014.

Tibagi, 01 de Fevereiro de 2016

HELNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 015/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA
Finalidade: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor: R\$3.156,00
Dotação Orçamentária: 06.001.04.122.0401.1003 – 3449052.0000 – Vínculo 000
Data da assinatura: 29/01/2016

CONTRATO N.º 016/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: ALESSON E. F. SANTOS E CIA LTDA
Finalidade: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor: R\$4.792,50
Dotação Orçamentária: 06.001.04.122.0401.1003 – 3449052.0000 – Vínculo 000
Data da assinatura: 29/01/2016

CONTRATO N.º 017/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: CVB CONSTANSKI INFORMÁTICA - ME
Finalidade: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor: R\$2.962,80
Dotação Orçamentária: 06.001.04.122.0401.2012 – 3339030.0000 – vínculo 000
Data da assinatura: 29/01/2016

CONTRATO N.º 018/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA
Finalidade: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor: R\$1.529,05
Dotação Orçamentária: - 06.001.04.122.0401.2012 – 3339030.0000 – vínculo 000
Data da assinatura: 29/01/2016

CONTRATO N.º 019/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP
Finalidade: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor: R\$2.785,00
Dotação Orçamentária: - 06.001.04.122.0401.1003 – 3449052.0000 – Vínculo 000
Data da assinatura: 29/01/2016

CONTRATO N.º 020/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: RODRIGO JOSÉ NOVOTNI
Finalidade: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor: R\$14.746,75
Dotação Orçamentária: - 06.001.04.122.0401.1003 – 3449052.0000 – Vínculo 000

- 06.001.04.122.0401.2012 – 3339030.0000 – vínculo 000

Data da assinatura: 29/01/2016

CONTRATO N.º 021/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: FVR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - ME Finalidade: Aquisição de equipamentos de informática.

Valor: R\$34.999,00

Dotação Orçamentária: -06.001.04.122.0401.1003 – 3449052.0000 – Vínculo 000

- 06.001.04.122.0401.2012 – 3339030.0000 – vínculo 000

Data da assinatura: 29/01/2016

CONTRATO N.º 022/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: SIMÕES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA

Finalidade: *Show no dia 18 de março de 2016.*

Valor: R\$20.000,00

Dotação Orçamentária: 06.001.04.122.0401.2012.33390390000 – vínculo 000 – Ref.46

Data da assinatura: 04/02/2016

CONTRATO N.º 023/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: MATTOS & KOZLOWSKI LTDA

Finalidade: Aquisição de materiais para pintura e troca de piso dos Cmeis Dona Mathilde e Madrinha Augusta

Valor: R\$3.749,35

Dotação Orçamentária: 10.001.0012.0365.1201.2040.339032500 – vínculo 147 – Ref.1099

Data da assinatura: 04/02/2016

CONTRATO N.º 024/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA. - ME

Finalidade: Aquisição de materiais para pintura e troca de piso dos Cmeis Dona Mathilde e Madrinha Augusta

Valor: R\$ 45.725,20

Dotação Orçamentária: 13.002.08.244.1041.33390301400 – vínculo 934

Data da assinatura: 04/02/2016

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0302/2015

ADITIVO N.º01

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: KVG KOZLOWSKI & CIA LTDA- ME

Finalidade: Incluir a verba orçamentária para fazer face ao dispêndio decorrente do referido contrato, no exercício de 2016, consignada no orçamento geral vigente, na seguinte doação orçamentária:

-10.001.12.365.12012.040.3390.30.0000- Vínculo 103 – Ref.162

Data da assinatura: 05/02/2016

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0303/2015

ADITIVO N.º01

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: ALESSON E. F. SANTOS E CIA LTDA

Finalidade: Incluir a verba orçamentária para fazer face ao dispêndio decorrente do referido contrato, no exercício de 2016, consignada no orçamento geral vigente, na seguinte doação orçamentária:

-10.001.12.365.12012.040.3390.30.0000- Vínculo 103 – Ref.162

Data da assinatura: 05/02/2016

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0304/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: ANDIPEL PAPELARIA LTDA

Finalidade: Incluir a verba orçamentária para fazer face ao dispêndio decorrente do referido contrato, no exercício de 2016, consignada no orçamento geral vigente, na seguinte doação orçamentária:

-10.001.12.365.12012.040.3390.30.0000- Vínculo 103 – Ref.162

Data da assinatura: 05/02/2016

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0305/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA

Finalidade: Incluir a verba orçamentária para fazer face ao dispêndio decorrente do referido contrato, no exercício de 2016, consignada no orçamento geral vigente, na seguinte doação orçamentária:

-10.001.12.365.12012.040.3390.30.0000- Vínculo 103 – Ref.162

Data da assinatura: 05/02/2016

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0306/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME

Finalidade: Incluir a verba orçamentária para fazer face ao dispêndio decorrente do referido contrato, no exercício de 2016, consignada no orçamento geral vigente, na seguinte doação orçamentária:

-10.001.12.365.12012.040.3390.30.0000- Vínculo 103 – Ref.162

Data da assinatura: 05/02/2016

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0307/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: C V B CONSTANSKI INFORMATICA- ME

Finalidade: Incluir a verba orçamentária para fazer face ao dispêndio decorrente do referido contrato, no exercício de 2016, consignada no orçamento geral vigente, na seguinte doação orçamentária:

-10.001.12.365.12012.040.3390.30.0000- Vínculo 103 – Ref.162

Data da assinatura: 05/02/2016

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0109/2015

ADITIVO Nº 01

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: DANIELE MELLO DE CAMARGO & BUENO LTDA

Finalidade: Incluir a verba orçamentária para fazer face ao dispêndio decorrente do referido contrato, no exercício de 2016, consignada no orçamento geral vigente, na seguinte doação orçamentária:

-15.001.2064.333903096000000000.0 – Ref.317

Data da assinatura: 02/02/2016

Aditivo ao Contrato n.º 0102/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: MATTOS & KOZLOWSKI LTDA

Finalidade: Acréscimo de materiais no total de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente fixado.

Valor: R\$ 1.319,74

Dotação Orçamentária – 13.002.08.244.08011.041.3390.30.0000- Ref.214

Data da assinatura: 01/02/2016

Terceiro Aditivo ao Contrato n.º 009/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: ANTONIO SIMIANO- SERVIÇOS CONTÁBEIS

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do aditivo anterior e findo em 03 de março de 2017.

Fica acrescido ao contrato original o valor de R4 74.280,00 (setenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária – 07.001.04.123.04012-021- 3390.39.0000- Ref.66

Data da assinatura: 02/02/2016

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0158/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: J F P CAMARGO & CIA LTDA- ME

Finalidade: Incluir a verba orçamentária para fazer face ao dispêndio decorrente do referido contrato, no exercício de 2016, consignada no orçamento geral vigente, na seguinte doação orçamentária:

10.001.1009.3449051019900000000.103- Vínculo 103 – Ref.115

Data da assinatura: 11/02/2016